

Quadro 1 - AVALIAÇÃO POR SERVIÇO (SIADAP 3) E DADOS DE PLANEAMENTO PARA O BIÉNIO 2019-2020

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 01/01/2017 a 31/12/2018

MINISTÉRIO: Agricultura e Mar

SERVIÇO/ORGANISMO: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

| SIADAP 3 | | | | | | | | | | | | | PREPARAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO BIÉNIO 2019-2020 (g) | | | | | | | | |
|-----------------------------|-------------------------|-----------|----------|-----------|-----------|---------------|----------|-----------|------------|------------|----------|------------|---|------------|----------|----------|-------------------|-----------------------------|------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Carreira | Total trabalhadores (d) | Excelente | | | % | Relevante (e) | | | % | Adequado | | | % | Inadequado | | % | Não Avaliados (f) | % | Carreiras | Total trabalhadores (d) | Trabalhadores com objetivos fixados |
| | | A | P | | | A | P | | | A | P | | | A | P | | | | | | |
| Técnico Superior | 121 | 5 | A | 5 | 4% | 31 | A | 31 | 26% | 85 | A | 84 | 70% | 0 | A | | | Técnico Superior | 120 | 120 | |
| Assistente Técnico (a) | 92 | 4 | A | 4 | 4% | 17 | A | 17 | 18% | 71 | A | 71 | 77% | 0 | A | | | Assistente Técnico (a) | 98 | 17 | |
| Assistente Operacional (b) | 46 | 1 | A | 1 | 2% | 5 | A | 5 | 11% | 40 | A | 40 | 87% | 0 | A | | | Assistente Operacional (b) | 45 | 0 | |
| Especialista de Informática | 1 | 1 | A | 1 | 100% | 0 | A | | | 0 | A | | | 0 | A | | | Especialista de Informática | 2 | 2 | |
| Técnico de Informática | 4 | 1 | A | 1 | 25% | 1 | A | 1 | 25% | 2 | A | 2 | 50% | 0 | A | | | Técnico de Informática | 4 | 4 | |
| Outra (c) | | 0 | A | | | 0 | A | | | 0 | A | | | 0 | A | | | Outra (c) | | | |
| Outra (c) | | 0 | A | | | 0 | A | | | 0 | A | | | 0 | A | | | Outra (c) | | | |
| Total | 264 | 12 | A | 12 | 5% | 54 | A | 54 | 20% | 198 | A | 197 | 75% | 0 | A | 0 | 0 | | 269 | 143 | |
| | | | P | 0 | | | P | 0 | | | P | 1 | | | P | 0 | | | | | |

Observações:

(a) Inclui os Coordenadores Técnicos
 (b) Inclui Encarregados Operacionais e Encarregados Gerais Operacionais
 (c) Para carreiras não gerais: identificar a situação/carreira em causa, quando aplicável, fazendo expressa referência, em Nota, da respetiva legislação específica
 (d) Inclui os trabalhadores avaliados ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro
 (e) Indicar, em Nota, o número de trabalhadores que tiveram a avaliação alterada em sede de reclamação
 (f) Justificar, em Nota, os motivos da não avaliação, indicando também o número de trabalhadores que embora não avaliados, fizeram relevar a última avaliação atribuída
 (g) Em caso de não preenchimento, indicar motivo da não fixação de objetivos e definição de competências

Legenda:

A - Corresponde à avaliação com base em ficha de avaliação (objetivos e competências ou só competências ao abrigo do art. 80.º, na redação dada pelo artigo 34.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro)
 P - Corresponde à avaliação feita por ponderação curricular

NOTAS:

Foram avaliados/as através de relevação da avaliação obtida no biénio 2015/2016, 18 trabalhadores/as:
 - 15 Técnico/as Superiores por se encontrarem a desempenhar funções dirigentes;
 - 1 Técnico Superior por se encontrar a desempenhar funções de Representante do Estado na Associação de Beneficiários do Mira;
 - 1 Técnico Superior que cessou funções de Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, em 14-12-2018;
 - 1 Técnico Superior que cessou funções de Chefe de Divisão em 20-11-2018.

Quadro 2 - APLICAÇÃO DO ARTIGO 80º DA LEI 66-B/2007, POR SERVIÇO

| Total de trabalhadores do serviço avaliados com base em competências ao abrigo do artigo 80º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo artigo 34º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro. | Assistente Técnico | Assistente Operacional | Outra (a) | Total |
|---|--------------------|------------------------|-----------|-------|
| | 76 | 45 | | 121 |

Observações:

(a) Assinalar o(s) caso(s), quando aplicável, fazendo expressa referência, em nota, da respetiva legislação específica
 O quadro 2 destina-se apenas à recolha de dados do número de avaliados nesta situação, pelo que as menções de avaliação referentes a estes trabalhadores devem também ser inscritas no quadro 1

NOTAS:

3 trabalhadores tiveram a avaliação alteração em sede de reclamação.